

**MINAS
GERAIS**GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo**

Notificação IEF/NAR TIMÓTEO nº. 10/2026

Timóteo, 13 de fevereiro de 2026.

Assunto: Notificação da decisão referente ao processo de regularização ambiental.**Referência:** Requerimento para Intervenção Ambiental PA/Nº 2100.01.0027541/2025-92.**Requerente:** Município de Santana do Paraíso

Prezado,

Servimo-nos do presente para informar o **ARQUIVAMENTO** do processo de regularização de intervenção ambiental em epígrafe.

Segue parte do parecer técnico, para conhecimento:

"Trata-se de solicitação para dragagem e desassoreamento do Córrego Batinga, realizados em caráter emergencial devido ao assoreamento ocorrido no período chuvoso de janeiro de 2025. A situação causou alagamentos na região, afetando diretamente os moradores e levando o município a decretar estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 1499/2025. As ações visaram restabelecer o fluxo hídrico e minimizar os impactos à população do município de Santana do Paraíso/MG.

O comunicado de intervenção emergencial feito no dia 27/02/2025 (2100.01.0006936/2025-35) onde foi citado:

" ... Em razão do acúmulo de sedimentos no córrego Batinga causados pelo carreamento de solo durante o período chuvoso, localizado em Área Rural, Santana do Paraíso, é imprescindível a realização emergencial de dragagem e limpeza para o desassoreamento do curso d'água, com o intuito de prevenir alagamentos e minimizar outros transtornos para os moradores da região."

Foi apresentado Certidão de uso isento de outorga Dragagem para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos (INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM). Número do Processo: 2022/2025 Número da licença: 15.05.0001229.2025

Foi informado que material do desassoreamento foi depositado nas margens do córrego que segundo Relatório Técnico trata-se de área rural consolidado. Consulta feita no *IDE-SISEMA* - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> no dia 11/02/2026 na camada *Mapbioma/Áreas Naturais e Uso Antrópicos (2008)* constatamos que as margens tratar-se em sua maioria de Uso Antrópico Consolidado.

Compensação pela Intervenção em APP

Foi proposto realização atividades de Educação Ambiental para comunidade do entorno conforme Estudo de Inexistência de Alternativa (119550561).

Por não atender legislação vigente foi enviado Ofício 013 (132367754) em 02/02/2026.

Em atendimento ao Ofício 013 (132367754) foi apresentado outra proposta de medida compensatória pela intervenção em APP (133123479). Foi apresentado a seguinte proposta:

- Revegetar as margens do córrego, por meio do plantio de gramíneas em área de 65 m², visando à estabilização das margens do córrego e à contenção do carreamento de sedimentos;
- Plantar mudas arbóreas em área pública localizada no bairro Residencial Bethânia 2, com 10.000m² nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 19°25'18.67"S, Longitude: 42°31'57.01"O.

Totalizando uma área de 1,065 ha.

Desta forma a proposta está em desacordo com os Art 75 - 77 do Decreto 47.749/2019 pelo fato de ser área inferior a intervenção ambiental realizada e por não prever a recuperação de APP uma vez que foi proposto o plantio de gramíneas."

Pelos motivos acima exposto OPINAMOS pelo **ARQUIVAMENTO.**"

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Bitencourt Batista de Carvalho**, **Colaboradora**, em 13/02/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133303172** e o código CRC **9873DBD5**.